



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

LEI N° 2.199 DE 07 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Indiana, Estado de São Paulo, e dá outras providências".

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA,
Prefeito do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedida Revisão Geral Anual à todos os servidores públicos municipais ativos, inativos, professores e contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, pelo índice de sendo 5,45%(cinco virgula quarenta e cinco por cento) estabelecido com base no Indicador oficial -IGPM.

Inciso I - A Revisão Geral Anual de que trata o Caput do Artigo 1° e o reajuste previsto no Parágrafo Único do mesmo Artigo 1° deste Projeto de Lei será devido também aos Servidores ocupantes de cargos Efetivos, em Comissão ou de Confiança do Poder Legislativo de Indiana/SP, devendo ser adequadas todas as tabelas de referência salarial.

Parágrafo único. Fica concedido também reajuste salarial aos vencimentos dos servidores no **caput** em 2,55%(dois virgula cinquenta e cinco por cento) a título de ganho real.

Art. 2° - Todas as tabelas de referência salarial deverão ser adequadas, nos termos do artigo anterior, pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indiana/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Art. 3º - Fica dispensado a apresentação do impacto orçamentário/financeiro previsto no artigo 16, I, c/c artigo 17, § 17, §1º. Da LRF- Lei de Responsabilidade Fiscal, por se tratar de reajuste salarial de servidores municipais, em conformidade com o artigo 37 inciso X da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei Complementar serão cobertas com recursos próprios, já consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de 1º de março de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana-SP, 07 de março de 2023.

WHESLEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA
Prefeito Municipal

